

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o parecer da CONJUR/SESPA nos autos dos processos nº 2020/11614 e 2020/671580;

RESOLVE:

I - Instaurar a competente Sindicância Administrativa na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94, nomeando para compor a comissão, os servidores: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES, Consultor Jurídico do Estado do Pará, Matrícula nº 54189959/1 e EDIVALDO VIANA TAVARES, Motorista, Matrícula nº 57205450/, para, sob a presidência do primeiro, apurar em tese, as irregularidades administrativas na prestação de serviços pela empresa BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA, sem cobertura contratual.

II - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 29 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 640725

PORTARIA Nº 421, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante nos autos nº 2020/859745, que indica a necessidade de instauração de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, com o escopo de apurar possível responsabilização, imputada, em tese, à empresa LIFEMED COM. DE PROD. HOSP. E MED. EIRELI, em razão da entrega parcial de Equipamentos e Mobiliários, pertinente ao Contrato nº 056/2020, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 03/2020;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 604, de 04/09/2020, publicada no DOE nº 34.338, de 09/09/2020;

R E S O L V E:

I - Instaurar o competente Procedimento Administrativo, na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 5º, inciso IV da CF/88, com Comissão composta pelas servidoras: Venise dos Santos Alves, matrícula nº 5637716/2, Marilene Soares de Almeida, matrícula nº 55586506/1, Márcia Cristina Santos Corrêa, matrícula nº 54194574/1, para sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade em tese e, se for o caso, definir penalidade, em desfavor da empresa LIFEMED COM. DE PROD. HOSP. E MED. EIRELI;

II - A Comissão deverá garantir à referida Empresa os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação oficial, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 640728

OUTRAS MATÉRIAS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a PORTARIA Nº 2.326, de 04 de outubro de 2018, que aprova Adesão do Município de Santa Izabel do Pará à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº06/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único e que em seu artigo 579 define que para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Saúde dos Estados e do Distrito Federal ou, quando pactuado na CIB, às Secretarias de Saúde dos Municípios.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo Artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº02, de 19 de março de 2021, que aprova a descentralização dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará.

- Considerando o parecer técnico favorável do Departamento Estadual de Assistência que Farmacêutica/DPAIS/SESPA ao pleito de descentralização do município de Santa Izabel do Pará.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº02, de 19 de março de 2021, que aprova a descentralização dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o município de Santa Izabel do Pará.

Art.2º - Caberá ao Município de Santa Izabel do Pará, a responsabilidade pela execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional a ser repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de março de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 640781

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 089/SESPA/2020**

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como a manifestação favorável do setor de Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento do certame, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 089/SESPA/2020, no valor total de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de crachás a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Pública – SESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 07.679.989/0001-50, foi a vencedora do certame pelo critério de menor valor global, no total de R\$ 27.000,00. Valor total do Pregão Eletrônico nº 089/SESPA/2020: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

Publicar o Termo de Homologação da licitação na imprensa oficial, e posterior encaminhamento os autos para formalização contratual.

Em, 29 de março de 2020

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 641182

**LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ**

DIÁRIA**PORTARIA Nº 0050 DE 30/03/2021**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: PARTICIPAR DA AÇÃO POLI ITINERANTE PARA AÇÕES DE SAÚDE E TESTAGEM EM PACIENTES, COMO MEDIDA DE COMBATE A COVID-19. Período da viagem: 16 a 17/04/2021.

Quantidade: 1 e ½ (Uma e Meia) diária.

Origem: Belém-PA.

Destinos: Igarapé-Miri-PA.

Servidor: Alberto Simões Jorge Junior / Mat. 57193885-1/ Diretor LACEN-PA

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 640939

PORTARIA Nº 0051 DE 30/03/2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: PARTICIPAR DA AÇÃO POLI ITINERANTE PARA AÇÕES DE SAÚDE E TESTAGEM EM PACIENTES, COMO MEDIDA DE COMBATE A COVID-19. Período da viagem: 20 a 22/04/2021.

Quantidade: 2 e ½ (Duas e Meia) diárias.

Origem: Belém-PA.

Destinos: Abaetetuba e Barcarena-PA.

Servidor: Alberto Simões Jorge Junior / Mat. 57193885-1/ Diretor LACEN-PA

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 640940

PORTARIA Nº 0048 DE 30/03/2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: PARTICIPAR DA AÇÃO POLI ITINERANTE PARA AÇÕES DE SAÚDE E TESTAGEM EM PACIENTES, COMO MEDIDA DE COMBATE A COVID-19. Período da viagem: 02 a 05/04/2021.

Quantidade: 3 e ½ (Três e Meia) diárias.

Origem: Belém-PA.

Destinos: Colares e Vigia -PA.

Servidor: Alberto Simões Jorge Junior / Mat. 57193885-1/ Diretor LACEN-PA

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 640934

PORTARIA Nº 0049 DE 30/03/2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: PARTICIPAR DA AÇÃO POLI ITINERANTE PARA AÇÕES DE SAÚDE E TESTAGEM EM PACIENTES, COMO MEDIDA DE COMBATE A COVID-19. Período da viagem: 09 a 11/04/2021.

Quantidade: 2 e ½ (Duas e Meia) diárias.

Origem: Belém-PA.

Destinos: São Caetano de Odivelas e Bujaru-PA.

Servidor: Alberto Simões Jorge Junior / Mat. 57193885-1/ Diretor LACEN-PA

Ordenador: Alberto Simões Jorge Junior

Protocolo: 640937